

5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

Termo de Referência 84/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
84/2026	160278-5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	DANIEL BORGES PEDROSA	28/04/2026 13:46 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	34/2026	64493.001298 /2026- 09

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços que atendam aos requisitos de manutenção e higienização, sendo essa, portanto, a justificativa deste processo licitatório

Item	Descrição	Qtd	Catser	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Desinsetização / Desratização / Dedetização	03	3417	R\$ 475,91	R\$ 1.427,73
2	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	80	13595	R\$ 37,81	R\$ 3.024,80
3	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	02	20796	R\$ 4.570,00	R\$ 9.140,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação torna-se pertinente, pois se destina a manutenção e higienização, tendo como objetivo principal a constância do atendimento às normas sanitárias estabelecidas pela ANVISA. A escolha pela dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado inferior a R\$ 50.000,00 para aquisição de bens e serviços comuns.

Foi realizada pesquisa de preços por meio do site Compras.gov.br tendo como a mediana o valor de referência para a proposta, atendendo ao princípio da economicidade (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, incluindo remoção, substituição, instalação e acabamento de elementos de cobertura e forro, conforme planilha de serviços baseada em composições do SINAPI.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento deverá observar as normas de sustentabilidade aplicáveis, conforme Decreto nº 7.746/2012 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

O material fornecido com o serviço deverá ser novo, original de fábrica, sem uso anterior e acompanhado de nota fiscal e manual técnico (quando aplicável).

A fiscalização consistirá na verificação da conformidade do produto entregue, qualidade do material, prazo de entrega e documentação fiscal.

O fiscal do contratato, publicado em BI do 5ºCGEO fará as verificações necessárias do serviço e o atestado da execução correta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo estabelecido, conforme cronograma a ser definido pela Administração, após o recebimento da Nota de Empenho.

A contratada deverá:

- Executar os serviços conforme especificações técnicas;
- Garantir a segurança no local de trabalho;
- Corrigir eventuais falhas identificadas pela fiscalização;
- Manter o local limpo e organizado ao final dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada por meio de instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe:

- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Atestar a execução dos serviços;
- Registrar ocorrências e adotar providências cabíveis.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do impedimento de licitar e contratar, subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 6.20, de 20 % a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 6.20, de 15% a 20% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 6.20, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 6.20, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 6.19, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.20 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.21 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.22 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.24 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.25 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.26 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.26.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.26.2 as peculiaridades do caso concreto;

6.26.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.26.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

6.26.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.27 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.28 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.29 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter

atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.30 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.31 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a prestação definitiva do serviço e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. A liquidação da despesa observará o disposto nos arts. 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O serviço será selecionado por meio da realização na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a forma **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação por unidade é de R\$ 13.592,53 (treze mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), com base em pesquisa de preços junto a três fornecedores distintos, conforme metodologia da IN SEGES/ME nº 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160278

Fonte: 10000000000

NC: 2026NC402512

Plano Interno: E6SUPLIA5PA

Elemento de Despesa: 33.90.39

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência NÃO são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o *prazo de 07 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, 5º Centro de Geoinformação declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL BORGES PEDROSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 13:25:17.

GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 13:46:33.